

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 201918037002942

Nome: ESCOLA ART. 5

Assunto: RECRENCIAMENTO DA ESCOLA ART 5

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 210/2022

1. Histórico

A **Escola Art 5**, mantida por Sacramento e Barros LTDA, sob CNPJ N. 11.246.435/0001-37, localizada na Avenida Contorno, Nº 770, Jardim Guanabara, em Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a validação, credenciamento e renovação da autorização para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, até a presente data.

2. Análise

A **Escola Art 5** obteve a validação, credenciamento e renovação da autorização para oferta dos anos iniciais do ensino fundamental por meio da Resolução CEE/CEB N. 1218 em 20/12/2013, com vigência de até 31/12/2017.

A escola dispõe de prédio próprio, quatro salas de aula, secretaria, diretoria, coordenação, sala para cantinho de leitura, refeitório e cozinha, banheiro masculino, feminino e para pessoas com deficiência, área semicoberta para recreação e parquinho.

O corpo docente é formado por quatro professores que lecionam em suas respectivas áreas de formação.

As quatro turmas ativas estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar N 26/1998.

O acervo bibliográfico contém 327 exemplares.

O Alvará da Vigilância Sanitária e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros estão vigentes para o ano de 2022.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, constatou-se que a unidade escolar atende a todos os requisitos, conforme prescrito na Resolução CEE/CP Nº 03/2018.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registra-se que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Art 5**, localizada Avenida Contorno, Nº 770, Jardim Guanabara, em Goiânia/GO, mantida por Sacramento e Barros LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.246.435/0001-37, referentes à oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, até a presente data.
- **Recredenciar** a **Escola Art 5** como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Renovar a autorização** para a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental, até 31 de dezembro de 2023.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado no Art. 7º da Resolução CEE/CP Nº 008/2018, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Orientar** que o gestor escolar que formalize o pedido de credenciamento e de autorização, instruindo-o com base na legislação vigente, conforme prescrito no Art. 139 da Resolução CEE/CP nº 03/2018 até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento deste ato.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 05 dias do mês de julho de 2022.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 06/07/2022, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 16/08/2022, às 16:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000027791717 e o código CRC 04CC3750.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201918037002942

SEI 000027791717